PROJETO DE LEI Nº /2021

"Dispõe sobre a criação do Programa "Por uma infância sem racismo", no município de Monte Mor e dá outras providências. "

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador Professor Adriel, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica e art. 169 § único, inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Lei que segue:

Art. 1° Fica criado, no âmbito do município de Monte Mor, o Programa "Por uma infância sem racismo".

Art. 2º O Programa "Por uma infância sem racismo" tem como finalidade:

a) Orientar as famílias sobre formas para contribuir com uma infância livre de racismo;

b) Valorizar, no poder público, iniciativas de trabalho baseadas em rotina de atendimento sem discriminação para famílias indígenas e negras;

c) Educar para o respeito e à diferença, compreendendo que a diversidade enriquece nosso conhecimento;

d) Demonstrar que a diferença é um elemento positivo e que toda criança tem direito de crescer sem que seja discriminada;

e) Esclarecer as distinções entre preconceito e discriminação, para que, as crianças compreendam que se trata de uma violação de direitos;

f) Orientar e dar apoio às famílias na defesa junto aos serviços públicos, em casos de discriminação, através de denúncia;

g) Fomentar a cultura de não julgar, ou imputar valor, ao outro pela cor da pele.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HELIO NEMER, 17 DE NOVEMBRO DE 2021



PROFESSOR ADRIEL

Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

A presente proposição espelhou-se na campanha construída e efetivada pela UNICEF, na qual, figura como principal objetivo alertar para os impactos sofridos por milhares de crianças e adolescentes que são vítimas da prática atroz que se trata o racismo.

Desta maneira, efetivar a prática de uma infância sem racismo é uma das formas de efetivar a equidade em nosso tecido social e a igualdade étnica racial já durante a infância.

Sabemos que há um desafio imenso em relação à efetivação de direitos e à práticas que não incorram em discriminações negativas, contudo é necessário que o Poder Público não se exima e auxilie no combate ao racismo e na defesa de uma sociedade livre desta prática perversa e criminosa.

Acreditamos no caráter emancipador que a educação pode ter e, que através das ferramentas pedagógicas existentes é possível desfazer nós, instaurados por pensamentos pré-concebidos baseados em estereótipos racistas.

Isto posto e certos da compreensão, este(a) Vereador(a) solicita aos nobres vereadores que compõe este Legislativo a aprovação do presente projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HELIO NEMER, 17 DE NOVEMBRO DE 2021



PROFESSOR ADRIEL
Partido dos Trabalhadores